

ORIENTAÇÕES SOBRE O MANEJO E CONTROLE DA HANSENÍASE DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Considerando que a hanseníase é uma doença infectocontagiosa de evolução crônica que acomete os mais vulneráveis biologicamente ou socialmente, e que muitos desses que já tiveram ou estão em tratamento de hanseníase podem apresentar reações hansênicas, e conseqüentemente, necessitar do uso de corticosteróides que ocasionam a imunossupressão e pode favorecer uma maior vulnerabilidade à infecção por novos vírus e ao desenvolvimento de pneumonia ou outras complicações clínicas associadas ao COVID-19.

Recomendamos as medidas a seguir:

Caberá a cada Unidade de tratamento seguir a reorganização dos seus fluxos de processos de trabalho de forma a melhor atender a demanda dos usuários do SUS, diminuindo a exposição ao Coronavírus, e ao mesmo tempo, assegurando o acesso às ações de manejo da hanseníase com efetividade, tais como:

- Treinar e proteger os trabalhadores da higienização sobre como evitar a Infecção pelo SARS-CoV-2 e implementar as medidas de higienização das superfícies e ambiente de trabalho;
- Organizar fluxos de trabalho com quantitativo efetivo de trabalhadores em atividades críticas, como local de dispensa de medicamentos, ambulatórios de consulta (garantindo a distância de 2,00 metros), com vistas a manter a velocidade do atendimento e evitar situações de aglomeração da população nos serviços de saúde;
- Disponibilizar linhas telefônicas para orientações por telefone aos portadores de Hanseníase e suas famílias, garantindo o acompanhamento efetivo aos usuários do SUS;
- Se possível, promover interconsultas à distância por telefone e ligações de vídeo, visando à orientação dos usuários e suas famílias;
- Proteger os profissionais de saúde, o que inclui treinamentos sobre como evitar infecções e acesso a suprimentos, insumos e equipamentos de proteção individual adequados.

- Identificar, isolar e encaminhar para testagem os trabalhadores do serviço com sintomas gripais, conforme as recomendações da Nota Técnica COE SAÚDE nº 35.
- Organizar a rede de atenção à saúde local de modo a facilitar o acesso adequado aos serviços de saúde e aos exames laboratoriais com maior brevidade, orientando o diagnóstico de hanseníase, no contexto da pandemia pelo SARS-CoV-2;
- No caso de diagnóstico de **caso índice** de Hanseníase deve-se atentar para a avaliação dos casos domiciliares em no mínimo 30 dias;
- Conforme disponibilidade da Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF, a quantidade máxima de medicações por prescrição poderá ser para até 3 (três) meses de tratamento. Para mulheres em idade fértil a quantidade do medicamento deverá ser correspondente a no máximo 2 (dois) meses de tratamento;
- Pacientes idosos poderão ter sua medicação dispensada a um responsável, mediante apresentação de cópia de identidade, cartão nacional do SUS e cartão de aprazamento do paciente em tratamento, sem a necessidade de comparecer à unidade, até que cessem às medidas restritivas a fim de evitar exposição. Ressalta-se que a dispensação será realizada mensalmente;
- Para a talidomida, permanece o disposto na RDC Anvisa nº 11, de 22 de março de 2011. A dispensação do medicamento ao responsável somente poderá ocorrer mediante apresentação de receita e termo de responsabilidade/esclarecimento, providenciados pelo serviço. Todas as documentações deverão estar completamente preenchidas e assinadas pelo médico e paciente (ou seu representante) e suas vias específicas deverão ser retidas e arquivadas na unidade de saúde.

Em caso de dúvidas ou outras informações entrar em contato com a Coordenação de Agravos da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, especificamente com o Grupo Técnico de HANSENÍASE pelo e-mail: divep.hanseniaase@saude.ba.gov.br ou telefone (71) 3116-0081/3116-0051.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações técnicas e estudos científicos, durante a vigência da Pandemia.

REFERÊNCIAS

SEI/MS – 0014058003- NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS. Disponível no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20200423_N_SEIMS-0014058003-NotaInformativa_5853634222484505678.pdf. Acesso em maio de 2020.

Nota Técnica COE SAÚDE - Nº 35 de 28/03/2020 – PROCEDIMENTOS PARA TRABALHADORES DE SAÚDE DA SESAB COM SUSPEITA DE COVID-19 E CONTACTANTES DA ÁREA DE SAÚDE. Disponível no endereço eletrônico: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NT-n%C2%BA-35-28.03-AFASTAMENTO-PROFISSIONAIS-DE-SAUDE-E-CONTACTANTES.pdf>. Acesso em maio de 2020.